



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA
RUA RODRIGUES DE AQUINO, nº 208 – CENTRO | João Pessoa – PB | CEP 58015-040
Nome do Encarregado de Proteção de Dados: DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES

Relatório de Impacto de Proteção de Dados

Para atendimento aos art. 10, §3º e 38 da Lei 13.709/2018

TI - Controle de Jornada de Servidores Efetivos

Situação do RIPD: Aprovado

Versão: 1

Aprovado em: 27/01/2025 10:13:10 por Fabia Barboza Mendes

Dados do Controlador:

Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA
Pessoa de Contato: Abelci Daniel de Assis Filho
Cargo/Função:
Endereço completo: RUA RODRIGUES DE AQUINO
CEP: 58015-040
Cidade: João Pessoa
UF: PB
Telefone: (83) 3044-1313
E-mail: governanca@crcpb.org.br
Site: https://crcpb.org.br/

Dados do Encarregado de Proteção de Dados:

Nome: DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES
Cargo/Função:
Telefone: (83) 3044-1313
E-mail: diretoria@crcpb.org.br

DFB Mendes

Atividade de Processamento de Dados

Atividade

Departamentos Responsável

- Recursos Humanos (Setor Contábil/Financeiro)

Pessoa Responsável/Cargo

Sr Alex Barros/Coordenador(a) do Recursos Humanos

- Tecnologia da informação (Setor Administrativo)

Pessoa Responsável/Cargo

Sr Rogério Vieira/Coordenador(a) de Tecnologia da Informação

Objetivo da Atividade de Processamento

O setor de TI faz o cadastro no sistema VM Ponto. O setor de Tesouraria tem acesso ao sistema VM Ponto e acompanha as jornadas de trabalho dos servidores efetivos. O sistema disponibiliza relatórios para gestão de servidores. Em alguns casos, a Diretoria solicita relatórios específicos, como banco de horas (nome, CPF, função, horas trabalhadas), sendo gerado o PDF e encaminhado via e-mail. [Processo é finalizado].

Método de Coleta dos Dados

Através de cadastro de ponto feito pelos servidores anteriormente

Observações

Verificar contrato com o VM Ponto (Sistema de ponto).

Base Legal para atividade de Processamento

| Base Legal | Referência em Lei | Descritivo Técnico |
|--|------------------------|---|
| Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória pelo Controlador Art. 11 | Art. 11, II - a, LGPD. | Conforme determina o Art. 11º, inciso II a), da LGPD: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador. Portanto, em se tratando de um processo administrativo pelo CRC/PB, a base legal mais adequada para esta atividade de processamento é esta. |

Justificativa do Uso da Base Legal

Conforme determina o Art. 11º, inciso II a), da LGPD: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador. Portanto, em se tratando de um processo administrativo pelo CRC/PB, a base legal mais adequada para esta atividade de processamento é esta.

Conjunto de dados utilizados na atividade

Relatórios

Relatórios

| Dado | Titular | Sensibilidade | Descritivo |
|-------------------|-------------|---------------|---|
| Nome Completo | Colaborador | Não | Nome Completo |
| Cargo/Função | Colaborador | Não | Cargo/Função |
| Presença | Colaborador | Não | Presença |
| CPF / RG / CNH | Colaborador | Não | Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Habilitação |
| Horas trabalhadas | Colaborador | Não | Horas trabalhadas |

Sistema VM Ponto

Sistema VM Ponto

| Dado | Titular | Sensibilidade | Descritivo |
|---------------|-------------|---------------|---------------|
| Nome Completo | Colaborador | Não | Nome Completo |
| Cargo/Função | Colaborador | Não | Cargo/Função |
| Número do CRC | Colaborador | Não | Número do CRC |
| Biometria | Colaborador | Sim | Biometria |

Trata Dados de Criança e/ou Adolescente?

Handwritten signature in blue ink, consisting of two lines of cursive script.

DTD/Ends

[Handwritten signature]



Não

Categorias de titulares de dados atingidos pela atividade de processamento

| | |
|-------------|-------------|
| Titular | Descritivo |
| Colaborador | Colaborador |

Legislação e Sistema de Armazenamento

Legislação: Não se aplica - Não se aplica - Não se aplica - Não se aplica -
 Não se aplica - Não se aplica - Não se aplica - Não se aplica -

Sistemas de Armazenamento: - Pastas Digitais (Financeiro)

Acesso Externo: - Pastas Digitais (Financeiro)
 Não

Tempo de Processamento/Manutenção: - **Conjunto de Dados:** Relatórios
 - **Tempo Legal de Processamento:** Não definido
 - **Método de Descarte:** Não definido

- **Conjunto de Dados:** Sistema VM Ponto
 - **Tempo Legal de Processamento:** Não definido
 - **Método de Descarte:** Não definido

Transferência para Terceiro/Operador

| Razão Social + CNPJ | Finalidade da transferência | Método da Transferência | Transferência Internacional | Controlador Conjunto |
|---------------------|----------------------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------------|
| VM ponto | Acompanhar a jornada de trabalho | Via sistema | NÃO | NÃO |



Questões

GRUPO – AVALIAÇÃO

Como os titulares dos dados são informados sobre o tratamento dos seus dados?

Justificativa: No momento da contratação do titular.

Como é obtido o consentimento dos titulares de dados?

Justificativa: Não há consentimento do titular nesta atividade devido a base legal ser outra.

Como é garantido o acesso e portabilidade de dados pessoais?

Justificativa: O titular tem acesso via aplicativo disponibilizado pelo VM Ponto para verificação dos dados.

Como é garantida a atualização/retificação e a exclusão dos dados pessoais solicitada pelo titular dos dados?

Justificativa: O titular pode solicitar via aplicativo ou presencialmente no setor responsável a atualização/retificação dos dados.

Como é garantida a limitação do tratamento dos dados pessoais solicitada pelo titular dos dados?

Justificativa: O setor responsável gere o que o titular pode ou não requerer quanto aos dados.

As obrigações dos subcontratantes são claramente identificadas e reguladas por contrato ou outro ato normativo?

Justificativa: Sim.

No caso de transferência de dados fora do Brasil, os dados são adequadamente protegidos?

Justificativa: Não se aplica.



Riscos

GRUPO – RISCO

Nome: Necessidade de Verificação de Contrato

Descrição: Necessidade de Verificação de Contrato

Esse risco afeta confidencialidade

Esse risco afeta integridade

Esse risco afeta disponibilidade

Quais são os principais impactos nos dados dos titulares se o risco ocorrer?

Justificativa: Exposição e vazamento de dados pessoais e Compartilhamento irregular de dados.

Quais são os principais ameaças que poderiam levar ao risco?

Justificativa: O tratamento de dados sensíveis no contrato.

Quais são as fontes de risco?

Justificativa: O compartilhamento de dados sensíveis.

Como você avalia o impacto do risco, especialmente de acordo com impactos potenciais e controles planejados?

Impacto Alto

Justificativa: Devido a tratar de dados sensíveis na atividade.

Como estimas a probabilidade de risco, especialmente em relação a ameaças, fontes de risco e controles planejados?

Probabilidade Alto

Justificativa: Devido ao contrato com a VM Ponto precisar ser revisado.

Pontuação Muito Alto

Conduta de Mitigação: Revisar o contrato com o sistema VM Ponto

Como: (i)Revisar o contrato com o sistema VM Ponto se está de acordo com a LGPD

DPD/MS
[Signature]



| | | | | | | |
|---------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------|------------|
| IMPACTO | Muito Alto | Médio | Alto | Muito Alto | Muito Alto | Muito Alto |
| | Alto | Baixo | Médio | Alto | Muito Alto | Muito Alto |
| | Médio | Muito Baixo | Baixo | Médio | Alto | Muito Alto |
| | Baixo | Muito Baixo | Muito Baixo | Baixo | Médio | Alto |
| | Muito Baixo | Muito Baixo | Muito Baixo | Muito Baixo | Baixo | Médio |
| | Muito Baixo | Baixo | Médio | Alto | Muito Alto | |
| | Muito Baixo | Baixo | Médio | Alto | Muito Alto | |
| | PROBABILIDADE | | | | | |

Parecer Técnico

Parecer Técnico sobre o Cadastro e Monitoramento de Jornada pelo Sistema VM Ponto conforme a LGPD

1. Introdução

Este parecer técnico visa analisar o fluxo de tratamento de dados pessoais relacionado ao uso do sistema VM Ponto pelo Setor de TI e o Setor de Tesouraria para controle de jornada de trabalho dos servidores efetivos. O parecer considera os princípios e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), abordando aspectos como a finalidade, necessidade, segurança dos dados e direitos dos titulares.

2. Análise do Fluxo de Trabalho

O processo descrito envolve o seguinte fluxo:

1. O Setor de TI cadastra os servidores efetivos no sistema VM Ponto.
2. O Setor de Tesouraria acessa o sistema VM Ponto para acompanhar e monitorar as jornadas de trabalho.
3. O sistema gera relatórios de controle e gestão, incluindo informações como nome, CPF, função e horas trabalhadas.
4. A Diretoria pode solicitar relatórios específicos, como banco de horas, que são gerados em formato PDF e enviados por e-mail.
5. Todo o fluxo culmina no monitoramento e controle das jornadas de trabalho, sem menção a descarte ou arquivamento dos dados.

3. Observância dos Princípios da LGPD

a) Princípio da Finalidade e Adequação

O tratamento de dados pessoais para monitoramento de jornada de trabalho e gestão de servidores é uma atividade legítima, com finalidade específica e explícita de atender obrigações trabalhistas e gerenciais. A coleta e tratamento de dados como nome, CPF, função e horas trabalhadas estão amparados pelo artigo 7º, inciso II, da LGPD, que permite o tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

b) Princípio da Necessidade e Minimização de Dados

A LGPD estabelece que apenas os dados pessoais estritamente necessários para cumprir a finalidade do tratamento devem ser coletados e utilizados. O cadastro de dados como nome, CPF, função e horas trabalhadas parece adequado e proporcional à finalidade de controle de jornada e banco de horas dos servidores. Recomenda-se uma análise contínua para garantir que não sejam tratados dados excessivos ou irrelevantes.

c) Princípio da Segurança e Medidas de Proteção

Os dados tratados no sistema VM Ponto devem estar sujeitos a medidas de segurança que garantam sua confidencialidade, integridade e disponibilidade. Isso inclui a implementação de controles de acesso ao sistema, autenticação segura para usuários, proteção contra acessos não autorizados e a adoção de mecanismos de segurança para o armazenamento e transmissão dos relatórios, especialmente quando enviados por e-mail.

Recomenda-se que, ao encaminhar relatórios via e-mail, sejam utilizados mecanismos de proteção, como criptografia ou senha, para evitar acessos indevidos a dados pessoais sensíveis.

d) Armazenamento, Retenção e Descarte de Dados

O sistema VM Ponto deve possuir uma política de retenção e descarte de dados pessoais, assegurando que os dados sejam mantidos somente pelo tempo necessário para atingir sua finalidade e para cumprimento de obrigações legais trabalhistas. A ausência de descarte ou arquivamento adequado pode representar um risco de não conformidade com a LGPD.

e) Compartilhamento e Direitos dos Titulares

Os relatórios gerados pelo sistema VM Ponto, que contêm dados pessoais de servidores, devem ser tratados com atenção quanto ao compartilhamento com a Diretoria ou outros setores. O compartilhamento de dados deve ocorrer de forma segura e observando os princípios da LGPD. Adicionalmente, os servidores têm o direito de serem informados sobre o tratamento de seus dados e de exercer direitos como acesso, correção e outros previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD.

4. Recomendações

1. **Segurança da Informação:** Garantir que o sistema VM Ponto possua mecanismos robustos de segurança para proteger os dados pessoais, como autenticação multifator, controle de acesso por perfil de usuário e criptografia de dados armazenados e transmitidos.
2. **Envio Seguro de Relatórios:** Quando relatórios contendo dados pessoais forem enviados por e-mail, recomenda-se o uso de medidas de segurança, como o envio de arquivos em formato protegido por senha ou por meio de plataformas seguras de compartilhamento de documentos.
3. **Política de Retenção e Descarte:** Desenvolver e implementar uma política de retenção de dados pessoais que defina claramente os prazos de armazenamento e os procedimentos para o descarte seguro dos dados, quando não forem mais necessários para a finalidade específica.
4. **Transparência e Comunicação com os Titulares:** Informar aos servidores sobre o tratamento de seus dados pessoais pelo sistema VM Ponto, incluindo o propósito, a base legal e o período de retenção. Assegurar que os servidores possam exercer seus direitos previstos na LGPD.
5. **Registro de Operações de Tratamento:** Documentar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no sistema VM Ponto, mantendo registros sobre o acesso, geração de relatórios e compartilhamento de dados com outros setores, para garantir a rastreabilidade e responsabilidade no tratamento de dados.

5. Conclusão

O uso do sistema VM Ponto para controle de jornada de trabalho dos servidores efetivos pelo Setor de Tesouraria é uma atividade legítima e necessária para fins de gestão de pessoal. Para garantir a conformidade com a LGPD, é fundamental adotar práticas de segurança da informação, transparência e políticas de retenção e descarte de dados pessoais, assim como garantir a proteção dos dados ao gerar e compartilhar relatórios.

Este parecer tem por objetivo orientar a adequação das práticas do CRC quanto ao tratamento de dados pessoais no sistema VM Ponto, assegurando a conformidade com a LGPD e a proteção dos dados dos servidores efetivos.

João Pessoa, 27/01/2025 10:13:10


DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA


Abelci Daniel de Assis Filho
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

DT Blend

[Signature]